

ex 396



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

CAIXA Nº
4521
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 2273 / 83

ARQUIVADO
CAIXA 83 / 83

1ª JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE: JOÃO LIBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Endereço Rua Francisco V. Lopes, 231, Cida-
de Jardim - Nesta.

ADVOGADO : Dr. Agnello da Silva
Endereço Rua 2, nº 230, s/505, Centro
Nesta.

RECLAMADO: FERRAGISTA SÃO JOSÉ IND. E COM.
Endereço LTDA (ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA)
Pça. A, nº 64, S. Coimbra, Nesta.

ADVOGADO :
Endereço

OBJETO Av. prévio, etc.

TRAMITAÇÃO

18/10/83 às 13,10 hs.

Arquivado

AUTUAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto
do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.
autuo a reclamação que segue, com 02 (dois) documentos.
Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

ECLAMANTE:	João Liberto Pereira dos Santos 2273 P3		
ECLAMADO:	Ferragista São José Ind. e Com.Ltda (Antonio Ferreira Barbosa)		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 18.08.83	4545/83
	Nº		
	OBJETO aviso, salário, hs.extras, indenização, etc.		
	ESPÉCIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Agnello da Silva	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO AUDIÊNCIA: dia 18.10.83 às 13:10hs		

.1.1235

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 16/08/83
S. DISTRIBUIÇÃO

Processo Nº 4545/83
1ª J.C.J.

Diz, JOÃO LIBERTO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Francisco V. Lopes, 231, Cidade Jardim-Goiânia-GO através do seu Sindicato, onde é sindicalizado e sob n.º 34408 via de seu advogado, abaixo assinado, mandato arquivado nesta JCJ, inscrito na OAB, secção de Goiás, sob n.º 1705, com escritório à Rua 2 n. 230 s/ 505, centro, onde receberá as comunicações de estilo, vem, respeitosamente, à digna presença de V. Exa., oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra a MASSA FALIDA de FERRAGISTA Sã O JOSÉ IND. E COM. LTDA., que deverá ser notificada na pessoa do SÍNDICO da falência, Sr. ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante,

sediada à PRAÇA "A" n.º 64 - Setor Coimbra, nesta Capital, e o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- Auxiliar de Depósito
- Que o recite foi admitido pela reclda em 22/06/83, na função de e o seu salário mensal era de Cr\$ 37.500,00.
- Que, seu horário de trabalho era de 7:30 às 18:00 hs, com 1:30 h. de intervalo, fazendo 1 hora extra por dia, sem receber o salário correspondente;
- sem aviso prévio, no dia 5 de agosto de 1983, por motivo de falência da reclamada;
- que a data do reajuste semestral de seu salário seria 1º de outubro de 1983, razão pela qual lhe é devida a indenização do art. 9º, da Lei 6708/79;
- que lhe são ainda devidos aviso prévio, saldo de salário de agosto de 1983, 45 horas extras, férias e 13º salário proporcionais;
- que, em se tratando de falência, a presente reclamatória deverá ser processada com a preferência prevista no artigo 768, da CLT.

Assim - requer a notificação da(o) reclda(o) para comparecer em audiência a ser previamente designada por V. Exa. conteste a obrigação, se quiser e sob pena de revelia, e, afinal, seja condenada(o) ao pagamento das parcelas abaixo descritas, acrescidas de juros de móra, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios, conforme determina o artigo 16 da Lei 5.584 de 26-06-1970, na base de 15% ex-vido § 1.º, artigo 11, Lei 1.060, de 05-02-1950, sobre o valor da causa e das seguintes parcelas:

Aviso Prévio.....	Cr\$ 37.500,00
Saldo salário agosto/83 - 5 dias.....	Cr\$ 6.250,00
45 horas extras.....	Cr\$ 8.789,06
Indenização art. 9º, Lei 6708/79.....	Cr\$ 37.500,00
13º Salário proporcional (2/12).....	Cr\$ 6.250,00
Férias proporcionais (2/12).....	Cr\$ 6.250,00
FGTS julho/83.....	Cr\$ 2.800,00
FGTS s/parcelas salariais acima.....	Cr\$ 1.703,12
10% s/FGTS acima.....	Cr\$ 450,31
10% s/saldo bancário fgts.....	Cr\$ 90,00
	<u>Cr\$107.582,49.</u>

Protesta-se pelas provas permitidas em direito, por mais especiais que sejam, inclusive depoimentos pessoais desde já requeridos, pena de confissão, testemunhas, perícias, etc.

Dá-se a presente o valor de Cr\$ 107.582,49.

Pede deferimento.

Goiânia-go., 16 de agosto 1983.

pp. 
AQUILINO DA SILVA
OAB-GO 2075



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO — JURÍDICO

04
208

Ilmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

JOÃO LIBERTO PEREIRA DOS SANTOS, bra-
sileiro, casado/solteiro, comerciário, residente e domiciliado à RUA FRAN-
CISCO VIEIRA LOPES Nº 231 CIDADE JARDIM, nes-
ta Capital, comparece perante V. Sa. a fim de, nos termos do Art. 14 e §§
da Lei n.º 5.584, de 26-06-70,
CARTEIRA DE TRABALHO Nº 13.762 SÉRIE 549
MATRICULA Nº 34.408

Requerer lhe seja prestado assistência Judiciária
trabalhista.

P. Deferimento.

Goiânia (Go), 12 de agosto de 19 83

João Liberto P. Santos

DESPACHO

Ao Departamento Jurídico

Autorizo o advogado desta entidade a quem este for
distribuído, a prestar a assistência Judiciária trabalhista requerida, desde que
entenda ser a prestação do comerciário justa e legal. No caso de ser interposta
ação trabalhista os honorários advocatícios deverão ser postulados na inicial
(Art. 16 da Lei 5.584/70).

Goiânia (Go), 12 / agosto / 19 83

Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

Exedito Domingos Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que este feito foi distribuído à MM

1ª JCCJ sob o n.º 4545 / 83

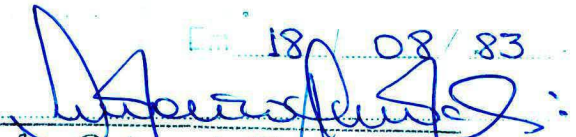
conforme fls. 118. ✓ do livro de distribuição n.º

06. Certifico mais que a audiência fo

deitada para o dia 18 de outubro de 1983.

às 13:00 h. 10 min.

Em 18 / 08 / 83



José Ludovico de Almeida Júnior

Chefe do Setor de Distribuição de

Feitos da Comarca de Goiás - Go.



5ª feira



05
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 5836/83
proc. n. 2273/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
JOÃO LIBERTO PEREIRA DOS SANTOS

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de
Conciliação e Julgamento, à
AV. Goiás n. 352 - 2º andar - Centro
13:10 (treze e dez
18) às (dez e oito) (outubro 83)
horas do dia () do mês de ,
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida au-
diência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação
da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente
independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe fa-
cultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto ,
que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o prepo-
nente.

Goiânia, 1) de agosto de 19 83

[assinatura]

Diretor da Secretaria

1ª JCJ. Go. Nt. 5836/83
MASSA FALIDA DE FERRAGISTA S. JOSÉ IND. E COM. LTDA
na pessoa do Sr. ANTONIO FERREIRA BARBOSA
Praça A n. 64 Setor Coimbra - Nesta

CERTIFICO que a presente
notificação foi expedida
nesta, data, por via
postal, sob o registro
nº 22 08 83
Em / /19

[assinatura]



06
B

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2273 /83.

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 1.983,
às 13:10 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por JOÃO LIBERTO PEREIRA DOS SANTOS
contra MASSA FALIDA E FERRAGISTA S. JOSÉ IND; E COM. LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 13,15 horas, ausentes ambas.

Ausente o recte., resolveu a Junta, por unanimida-
de, arquivar sua reclamatória na forma da lei.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$ 6.448,00, cal-
culadas sobre Cr\$ 107.582,49, valor do pedido, isento.

Às 13,18 horas, encerrou-se a audiência.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

[Assinatura]
Vogal R. dos Empregadores

[Assinatura]
Vogal R. dos Empregados

[Assinatura]
Paulo Roberto Henry de Siqueira e Souza
Diretor de Conciliação - 1ª JCJ
Goiânia - Go.



07

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 20 de 10 1.9 85-57

Marcello Pena

Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Marcello Pena

Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Platão Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Presidente

Platão Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da ___ Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

Diz, JOÃO LIBERTO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Francisco V. Lopes, 231, Cidade Jardim-Goiânia-GO através do seu Sindicato, onde é sindicalizado e sob n.º 34408 via de seu advogado, abaixo assinado, mandato arquivado nesta JCJ, inscrito na OAB, seção de Goiás, sob n.º 1705, com escritório à Rua 2 n. 230 s/ 505, centro, onde receberá as comunicações de estilo, vem, respeitosamente, à digna presença de V. Exa., oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra a MASSA FALIDA de FERRAGISTA Sã O JOSÉ IND. E COM. LTDA., que deverá ser notificada na pessoa do SÍNDICO da falência, Sr. ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, sediada à PRAÇA "A" n.º 64 - Setor Coimbra, nesta Capital, e o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Auxiliar de Depósito

Que o rechte foi admitido pela reclda em 22/06/83, na função de e o seu salário mensal era de Cr\$ 37.500,00.

Que, seu horário de trabalho era de 7:30 às 18:00 hs, com 1:30 h. de intervalo, fazendo 1 hora extra por dia, sem receber o salário correspondente;

que seu contrato de trabalho foi rescindido sem justa causa e sem aviso prévio, no dia 5 de agosto de 1983, por motivo de falência da reclamada;

que a data do reajuste semestral de seu salário seria 1.º de outubro de 1983, razão pela qual lhe é devida a indenização do art. 9.º, da Lei 6708/79;

que lhe são ainda devidos aviso prévio, saldo de salário de agosto de 1983, 45 horas extras, férias e 13.º salário proporcionais;

que, em se tratando de falência, a presente reclamatória deverá ser processada com a preferência prevista no artigo 768, da CLT.

Assim - requer a notificação da(o) reclda(o) para comparecer em audiência a ser previamente designada por V. Exa. conteste a obrigação, se quiser e sob pena de revelia, e, afinal, seja condenada(o) ao pagamento das parcelas abaixo descritas, acrescidas de juros de móra, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios, conforme determina o artigo 16 da Lei 5.584 de 26-06-1970, na base de 15% ex-vido § 1.º, artigo 11, Lei 1.060, de 05-02-1950, sobre o valor da causa e das seguintes parcelas:

Aviso Prévio.....	Cr\$ 37.500,00
Saldo salário agosto/83 - 5 dias.....	Cr\$ 6.250,00
45 horas extras.....	Cr\$ 8.789,06
Indenização art. 9.º, Lei 6708/79.....	Cr\$ 37.500,00
13.º Salário proporcional (2/12).....	Cr\$ 6.250,00
Férias proporcionais (2/12).....	Cr\$ 6.250,00
FGTS julho/83.....	Cr\$ 2.800,00
FGTS s/parcelas salariais acima.....	Cr\$ 1.703,12
10% s/FGTS acima.....	Cr\$ 450,31
10% s/saldo bancário fgts.....	Cr\$ 90,00
	<u>Cr\$107.582,49.</u>

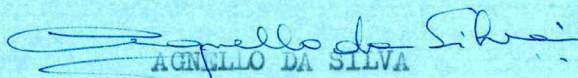
Protesta-se pelas provas permitidas em direito, por mais especiais que sejam, inclusive depoimentos pessoais desde já requeridos, pena de confissão, testemunhas, perícias, etc.

Dá-se a presente o valor de Cr\$ 107.582,49.

Pede deferimento.

Goiânia-go., 16 de agosto 19 83.

pp.


AGNELLO DA SILVA
OAB-GO 2075

CPF 021.433801/00 005043511-68



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO — JURÍDICO

Ilmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

JOÃO LIBERTO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado/solteiro, comerciário, residente e domiciliado à **RUA FRANCISCO VIEIRA LOPES Nº 231 CIDADE JARDIM**, nesta Capital, comparece perante V. Sa. a fim de, nos termos do Art. 14 e §§ da Lei n.º 5.584, de 26-06-70,

CARTEIRA DE TRABALHO Nº 13.762 SÉRIE 549
MATRICULA Nº 34.408

Requerer lhe seja prestado assistência Judiciária trabalhista.

P. Deferimento.

Goiânia (Go), **12 de agosto** de 19**83**

João Liberto Pereira dos Santos

D E S P A C H O

Ao Departamento Jurídico

Autorizo o advogado desta entidade a quem este for distribuído, a prestar a assistência Judiciária trabalhista requerida, desde que entenda ser a prestação do comerciário justa e legal. No caso de ser interposta ação trabalhista os honorários advocatícios deverão ser postulados na inicial (Art. 16 da Lei 5.584/70).

Goiânia (Go), **12 / agosto / 1983**

Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

Expedito Domingos Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE